

REGIMENTO DA REDE NORDESTE DE REPOSITÓRIOS DIGITAIS¹

PREÂMBULO

A Rede Nordeste de Repositórios Digitais (RENERE) tem a missão de reunir Instituições de Ensino Superior (IES) e de Ensino Profissional e Tecnológico (EPT) da Região Nordeste do Brasil, para promover o desenvolvimento e o avanço de seus respectivos repositórios de forma colaborativa.

Capítulo I - Da constituição, finalidade, objetivos e sustentabilidade

Capítulo I - Da Constituição:

Art. 1º. A Rede Nordeste de Repositórios Digitais (RENERE) foi constituída como ambiência de atuação prática, de forma colaborativa, visando o desenvolvimento e o compartilhamento de práticas, em prol da gestão, da disseminação, do acesso e do uso, além da preservação da produção intelectual, por meio dos repositórios digitais, das instituições parceiras de Ensino Superior e de Ensino Profissional e Tecnológico desta Região.

Capítulo I - Da Finalidade:

Art. 2º. A RENERE tem por finalidade reunir e integrar as instituições de Ensino Superior e de Ensino Profissional e Tecnológico situadas na Região Nordeste do país, com o intuito de congregar, potencializar e compartilhar boas práticas aplicadas em repositórios digitais, no sentido de favorecer a disseminação de soluções técnicas e tecnológicas para melhoria dos repositórios das instituições parceiras.

Capítulo I - Dos Objetivos:

Art. 3º. A RENERE tem por objetivos:

- I. reunir as IES e EPT da Região Nordeste que possuem Re却itórios Digitais, para consolidar parcerias com ações em prol do desenvolvimento e da sustentabilidade de seus respectivos Re却itórios;
- II. atuar, colaborativamente, desenvolvendo ações práticas, visando empreender melhorias nos Re却itórios Digitais das Entidades parceiras;
- III. contribuir para a visibilidade, acessibilidade, usabilidade e difusão dos conteúdos digitais armazenados nos repositórios digitais das entidades parceiras;

¹ Texto aprovado no V encontro da RENERE, realizado na Universidade Federal de Pernambuco em Recife no dia 31 de agosto de 2018.

- IV. promover a construção de fóruns de discussão através das instituições parceiras, garantindo a adoção de padrões comuns e melhores práticas em repositórios locais que pertencem à Rede.

Capítulo I – Da Sustentabilidade:

Art. 4º. No tocante ao tema da sustentabilidade dos repositórios, a RENERE buscará:

- I) incentivar e apoiar as instituições parceiras para articular com os seus respectivos gestores, com o propósito de conseguir apoio político-institucional condizente aos próprios repositórios, almejando seu fortalecimento e atuação na Rede;
- II) discutir serviços e tecnologias de redes existentes em outros países para aprender e desenvolver soluções adaptadas ao contexto nacional, e especificamente regional, com vistas a: ofertar serviços de valor, a integrar de recursos, realizar descoberta e rastreamento de resultados de pesquisas, proceder com mineração de textos e de dados, como também, avaliar o uso e o impacto dos resultados das pesquisas;
- III) articular com órgãos, nacionais e internacionais competentes em Informação, Ciência e Tecnologia, para fins de divulgação, socialização e integração da RENERE;
- IV) promover encontros, reuniões técnicas e divulgar eventos relativos à área de Ciência da Informação e afins, para discussões e debates acerca de boas práticas no sentido de intercambiar experiências e conhecimentos entre as instituições parceiras que compõe a RENERE.

Capítulo II - Da composição, gestão e grupos de trabalho

Capítulo II - Da Composição:

Art.1º. Quanto à composição da RENERE:

- I) A Rede Nordeste de Re却itórios Digitais é constituída por IES e EPT situadas na Região Nordeste do Brasil, que possuem Re却itórios Digitais de acesso aberto constituídos e queiram aderir.
- II) A IES ou EPT que tiver interesse em participar das atividades da RENERE pode se tornar membro a partir da assinatura do Termo de Adesão.
- III) A instituição que firmar Termo de Adesão à RENERE poderá se desligar a qualquer momento, por notificação escrita encaminhada à Coordenação Geral. O desligamento deverá ser devidamente registrado e comunicado aos parceiros da Rede.

Capítulo II - Da Gestão:

Art.2º. Com respeito à gestão da RENERE:

- I) A Coordenação Geral, órgão executivo, será composta por três instituições parceiras da RENERE, sendo duas titulares e uma suplente;
- II) A Coordenação Geral deve ser eleita durante os encontros da RENERE tendo duração de 2 anos;
- III) A Coordenação Geral pode sugerir propostas para o desenvolvimento da RENERE mediante consultas às instituições parceiras. A aprovação das mesmas está condicionada à realização de votação entre os membros das instituições parceiras, sendo necessário para aprovação, os votos de metade das instituições mais uma, até um prazo proposto. Após o prazo estipulado, a aprovação deverá ocorrer automaticamente, com o quantitativo logrado para a deliberação;
- IV) Será discutida a forma de candidatura e eleição por meio de consulta aos integrantes da RENERE, nos termos do item III deste artigo.

Capítulo II- Dos Grupos de Trabalho:

Art.3º. Para a atuação colaborativa da RENERE:

- I) Serão constituídos grupos de trabalhos (GT), formados por membros das instituições parceiras, com a finalidade de discutir as temáticas relevantes no âmbito dos repositórios digitais de acesso aberto;
- II) Os grupos de trabalho devem desenvolver práticas que visem a gestão e o desenvolvimento dos repositórios digitais, bem como, a preservação dos seus conteúdos informacionais.
- III) Cada grupo de trabalho deve ter um Coordenador para gerenciar as atividades e apresentar os resultados nas reuniões específicas dos GT nos encontros da RENERE.

Art.4º. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.